

CONTRATO Nº 413/2020

**TERMO DE CONTRATO PARA
CONFEÇÃO DE ESCULTURA, QUE
ENTRE SI FIRMAM, O MUNICÍPIO DE
ITABAIANINHA/SE E O ARTISTA ELIAS
SANTOS.**

O **MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.098.181/0001-82, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º andar do prédio sede do Banco do Brasil, Centro – Itabaianinha/SE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DANILO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Conrado do Nascimento nº 52, Centro - Itabaianinha/SE, portador da Carteira de Identidade nº 3.036.900-2 SSP/SE e do CPF nº 787.233.295-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, o escultor **ELIAS SANTOS**, CPF nº 256.200.885-53, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dom Bosco nº 745, Bairro Suissa, Aracaju/SE, CEP 49052-140, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 34/2020 e a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 03 (três) esculturas feitas em concreto, para homenagear a origem da História da cidade de Itabaianinha.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pelo fornecimento do material descrito na cláusula anterior o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

3.2 – No ato do pagamento será cobrada Taxa Administrativa Municipal de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, conforme disposto na Lei Complementar nº 962 de 09 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Contrato será até a entrega definitiva do material, com data prevista para entrega até o dia 30.11.2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Serão utilizados recursos da dotação orçamentária do exercício de 2020, conforme especificado abaixo:



Unidade Orçamentária: 15009 – Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer; Ação: 2040 – Manutenção da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer; 44905200 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão deste Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do CONTRATANTE, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer ação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro do Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Itabaianinha (SE), 21 de Setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

Danilo Alves de Carvalho

Contratante

ELIAS SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS:

Luiz Fernando Santa Ana
CPF: 845.402.225-30

Valdir A. Roseminto
CPF: 049.379.055-12

TERMO DE RERATIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RERATIFICADO o Contrato nº 413/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE e o escultor ELIAS SANTOS, que tem como objeto a confecção de escultura _ Tropeiro, Baianinha e Cavalo.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Serão utilizados recursos da dotação orçamentária do exercício de 2020, conforme especificado abaixo:

Unidade Orçamentária: 15009 – Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer; Ação: 2040 – Manutenção da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer; 44905200 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Serão utilizados recursos da dotação orçamentária do exercício de 2020, conforme especificado abaixo:

Unidade Orçamentária: 15009 – Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer; Ação: 2041 – Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas; Elemento de Despesas: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.

Itabaianinha/SE, 03 de Novembro de 2020.

Danilo Alves de Carvalho
Prefeito municipal

